



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 03.13.002/2025
CONTRATO Nº DISP- 03.13.002/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO**, E A EMPRESA **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO com sede na Rua João Pedro, 551, Centro, CEP 57.246-000, na cidade de Roteiro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49 neste ato representada pelo PAULO JOSÉ LEITE TEXEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 776.600.994-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, com sede na **AV. MUNIZ FALCÃO, Nº1030, BARRO DURO, CEP 57.045-000**, no Município de **MACEIÓ-AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **081396418 SESP/RJ** e CPF nº **011.08.607-80**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.13.002/2025, e o resultado final da Dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos e correlatos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	60	R\$12,90	R\$774,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO), 13 FIOS, 700G	ROLO	20	R\$38,80	R\$778,00
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM.	EMBALA GEM CONTEN DO 500 UNIDADE S	50	R\$13,50	R\$675,00
4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,50 X 7,50 CM, COM FIO	EMBALA GEM CONTEN DO 10 UNIDADE S	2000	R\$0,68	R\$1.360,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$30,10	R\$1.505,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$31,90	R\$ 1.595,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 31,90	R\$638,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,0), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR	PAR	100	R\$1,89	R\$189,00
9	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR	PAR	300	R\$ 1,89	R\$567,00
10	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8,0), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR	PAR	100	R\$1,89	R\$189,00
11	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	R\$0,49	R\$49,00

Lucas

ANNA PAULA
ARAGAO
DANTAS DE
OLIVEIRA:011
08260780



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO 10ML	200	R\$0,54	R\$108,00
13	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% (SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	FRASCO 100 ML	15	R\$4,23	R\$63,45
14	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 40 X 40CM	PACOTE	20	R\$4,30	R\$86,00
15	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	FRASCO	5	R\$48,50	R\$242,50

LOTE 2- MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATENOLOL, 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,07	R\$420,00
2	OMEPRAZOL, 20MG	CÁPSULA	6.000	R\$0,12	R\$720,00
3	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,12	R\$960,00
4	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,06	R\$480,00
5	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,06	R\$360,00
6	BROMOPRIDA, 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,50	R\$1.500,00
7	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,35	R\$1.050,00
8	SALBUTAMOL, SOL. P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCOS	20	R\$24,00	R\$480,00
9	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG, 200 DOSES	UNIDADE	20	R\$22,90	R\$458,00
10	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,06	R\$180,00
11	SULFATO FERROSO 125MG/ML, GOTAS	FRASCOS	150	R\$1,40	R\$210,00
12	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,10	R\$300,00
13	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,10	R\$300,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500MG/125MG	COMPRIMIDO	700	R\$3,52	R\$2.464,00
15	METFORMINA, 500MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,21	R\$1.260,00
16	CARVEDIDOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$0,17	R\$255,00
17	CARVEDIOL 12,5MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$0,18	R\$270,00
18	HEMUF. DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,24	R\$1.440,00

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

19	PREGABALINA , 75MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,48	R\$1.440,00
20	METILFENIDATO, 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,20	R\$3.600,00
21	CETOCONAZOL, 200MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,39	R\$390,00

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A proposta do Contrato;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$27.355,95 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Luis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Jequiá da Praia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO: 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO:

1.500.1002 - ASPS

1.600.0000 - Custeio

1.621.0000 - Estado

11.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Roteiro, **01 de abril de 2025**

PAULO JOSÉ LEITE TEXEIRA
Pela CONTRATANTE

ANNA PAULA ARAGAO DANTAS
DE OLIVEIRA:01108260780

Assinado de forma digital por ANNA PAULA
ARAGAO DANTAS DE OLIVEIRA:01108260780
Dados: 2025.04.01 13:31:23 -03'00'

ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA

Lyvia Quintela Cavalcante Trajano
LYVIA QUINTELA CAVALCANTE TRAJANO
GESTOR

PORTARIA Nº 87, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Roteiro, pelo prazo de dois anos a contar de sua publicação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROTEIRO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 140, de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Roteiro**, com mandato de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, os seguintes membros:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Viviany Maria Vasco Montes – CPF nº 008.185.234-76 (**Presidente**)
- **Suplente:** Luanna Morganne Veiga Costa – CPF nº 065.010.584-22

2. Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Edleusa Batista dos Santos Francisco – CPF nº 024.134.464-60
- **Suplente:** André Luz da Costa Oliveira – CPF nº 050.509.864-43

3. Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Simone Bezerra da Silva – CPF nº 271.288.628-38
- **Suplente:** Marlon Pan Chacon di Santos e Medeiros – CPF nº 080.283.924-07

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Entidades Representantes de Classe

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Roteiro:
 - **Titular:** Isaac Luiz da Silva – CPF nº 563.307.824-15 (**Vice-Presidente**)
- Colônia dos Pescadores Z-24:
 - **Suplente:** Adelaine Cristina Marques da Costa – CPF nº 032.619.004-07

2. Entidade Prestadora de Serviços Voluntários à Comunidade

- Instituto Dona Maria:
- **Titular:** Joelma Maria de Lima – CPF nº 088.801.104-03
- **Suplente:** Weliton Simão da Silva Santos – CPF nº 059.349.514-40

3. Representantes dos Trabalhadores da Área

- **Titular:** Julyanne Maria Alves da Silva – CPF nº 121.619.534-00
- **Suplente:** Maria Caroline de Medeiros Monteiro da Silva – CPF nº 095.402.414-13

Art. 2º A função de **Secretária Executiva** do Conselho será exercida por **Eslaynny Paula dos Santos**, CPF nº 111.222.554-46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpre-se.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito do Município de Roteiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Comissão Permanente de Contratação
Publicação de Extrato de Contrato

Contrato Dispensa Nº03.13.002/2025 –
Processo Administrativo nº03.13.002/2025 –
DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Art. 75,
VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado:
MEDICAH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de
nº 11.195.977/0001-28- Objeto: Aquisição de
Medicamentos e Correlatos – Valor global:
R\$27.355,95 (vinte e sete mil trezentos e
cinquenta e cinco reais e noventa e cinco
centavos) – Vigência: 6 (seis) meses.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 04.02.006/2025

Roteiro/AL, 02 de abril de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito,
PAULO JOSÉ LEITE TEXEIRA

Assunto: Solicitação de Termo de Apostilamento.

Senhor Prefeito,

Solicito a V. Exª providências para que seja feito um termo de apostilamento do Termos do Contrato de aquisição de medicamentos e correlatos, DISP-03.13.002/2025, devido alteração de dotação orçamentária em 2025:

Unidade: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2124 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

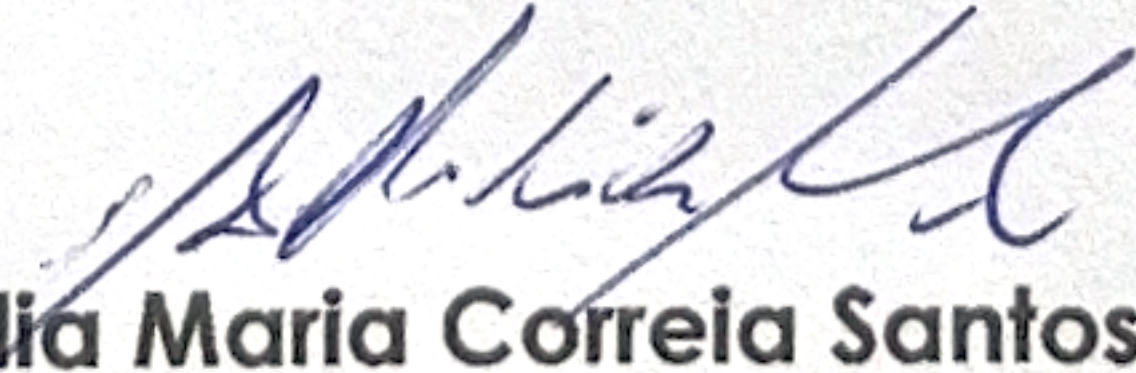
DESDOBRAMENTO: 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

DESDOBRAMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - ASPS

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- Custeio

Atenciosamente,


Adélia Maria Correia Santos Konishi
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 04.02.006/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos

Em atendimento a solicitação do setor de licitações, informo que existe disponibilidade orçamentária para suprir as despesas do processo, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE	2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	2124 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO	09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
	36 – MATERIAL HOSPITALAR
RECURSO	1.500.1002 – ASPS
	1600.0000 - CUSTEIO

Roteiro – AL
02 de Abril de 2025

DAVI CAVALCANTE DAS NEVES
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento econômico
Portaria nº 53/2025

Davi Cavalcante das Neves
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO Nº 04.02.006/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DISP-03.13.002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

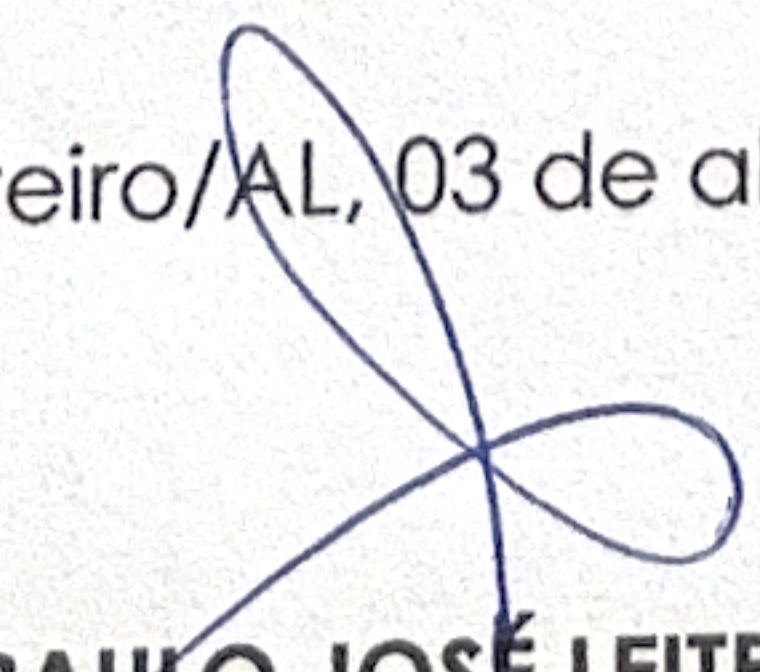
DESPACHO

Considerando a necessidade de se manter a continuidade da **contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos**, imprescindíveis para o regular desempenho das atividades administrativas desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Contratação adote todas as providências necessárias ao apostilamento do Contrato Administrativo **DISP-03.13.002/2025**, nos termos constantes na inicial.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que deu origem à celebração do contrato em epígrafe.

Sigam os autos à CPC para as providências de praxe.

Roteiro/AL, 03 de abril de 2025.


PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

ROCESSO APENSADO Nº **04.02.006/2025**

PROCESSO PRINCIPAL Nº **03.13.002/2025**

CONTRATO Nº **DISP-03.13.002/2025**

**1º - TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº DISP-03.13.002/2025 DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS, NO MUNICÍPIO DE
ROTEIRO/AL.**

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares ao contrato Nº DISP-03.13.002/2025, celebrado com a empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ Nº **11.195.977/0001-28** pactuado para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, no município de Roteiro/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: Art. 136, item IV da Lei 14.133/21.

Unidade: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO: 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

DESDOBRAMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - ASPS

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- Custeio

Roteiro/AL, 04 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 04.02.006/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

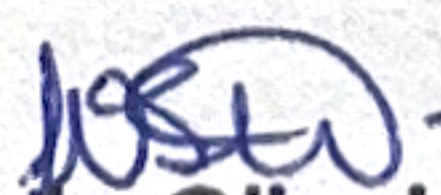
ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DISP-03.13.002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 03.13.002/2024** que deu origem ao procedimento ao CONTRATO Nº DISP-03.13.002/2025 celebrado com a empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob Nº 11.195.977/0001-28**, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, no município de Roteiro/AL.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

DCPL, em 04 de abril de 2025.


Isterfania de Oliveira Santos
Diretora da CPC

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROTEIRO
CNPJ: 11.408.057/0001-40

Nota de Empenho N.º : 2025040400002					
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário ☒	Global ☐	Estimativa ☐	Orçamentário e Suplementar ☒	Especial ☐	Extraordinário ☐
Órgão: 02 - PREFEITURA Unidade Orçamentária: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE Projeto/Atividade: 2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1.500.1002 - ASPS					
Tipo de Recurso: 2 - Vinculado Tip					
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - ASPS Contra Partida: - Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:			Saldo na Dotação		
			Saldo Anterior R\$ 14.787,21	Valor do Empenho R\$ 5.912,70	Saldo Atual R\$ 8.874,51
Número do Processo: 1700000000000091					
Credor(A):MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS C.N.P.J.: 11.195.977/0001-28 I.M.: I.E.:0000			Endereço: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 1030 - BARRO DURO Cidade: MACEIÓ UF: AL		
Histórico					
PRESENTE DESPESA REFERE-SE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE ROTEIRO - AL, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A REGULAR DISTRIBUIÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.					
Valor do Empenho: R\$ 5.912,70					
Autorizo o Empenho da Despesa supramencionada Em: 04/04/2025 ADÉLIA MARIA CORREIA SANTOS KONISHI SEC. DE SAÚDE			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 04/04/2025 PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA PREFEITO		

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROTEIRO
CNPJ: 11.408.057/0001-40

Nota de Empenho N.º : 2025040400001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário ☒	Global ☐	Estimativa ☐	Orçamentário e Suplementar ☒	Especial ☐	Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Custeio

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fon
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Custeio
Contra Partida: -
Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 12.624,30	R\$ 12.624,30	R\$ 0,00

Número do Processo: 1700000000000090

Credor(A): MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS	Endereço: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 1030 - BARRO DURO
C.N.P.J.: 11.195.977/0001-28 I.M.: I.E.: 0000	Cidade: MACEIÓ
	UF: AL

Histórico

PRESENTE DESPESA REFERE-SE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) DO MUNICIPIO DE ROTEIRO - AL, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A REGULAR DISTRIBUIÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Empenho: R\$ 12.624,30	
Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 04/04/2025 ADÉLIA MARIA CORREIA SANTOS KONISHI SEC. DE SAÚDE	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 04/04/2025 PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROTEIRO
CNPJ: 11.408.057/0001-40

Nota de Empenho N.º : 2025040400005					
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário ☒	Global ☐	Estimativa ☐	Orçamentário e Suplementar ☒	Especial ☐	Extraordinário ☐
Órgão: 02 - PREFEITURA Unidade Orçamentária: 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE Projeto/Atividade: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Custeio					
Tipo de Recurso: 2 - Vinculado					
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Custeio Contra Partida: - Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.36.00.00.0000 - MATERIAL HOSPITALAR					
Licitação: Pregão Presencial Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:			Saldo na Dotação		
			Saldo Anterior R\$ 707.359,54	Valor do Empenho R\$ 8.818,95	Saldo Atual R\$ 698.540,59
Credor(A):MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS C.N.P.J.: 11.195.977/0001-28 I.M.: I.E.:0000			Endereço: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 1030 - BARRO DURO Cidade: MACEIÓ UF: AL		
Número do Processo: 1700000000000089					
Histórico					
IMPORTÂNCIA A SE EMPENHAR CORRESPONDE AO FORNECIMENTO DE CORRELATOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROTEIRO.					
Valor do Empenho: R\$ 8.818,95					
Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 04/04/2025 ADÉLIA MARIA CORREIA SANTOS KONISHI SEC. DE SAÚDE			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 04/04/2025 PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA PREFEITO		